



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

PROJETO DE LEI

Nº. 52/2018

Institui a última semana do mês de novembro como a Semana Municipal de Combate à Corrupção no município de São Sebastião.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Art. 1º - Fica instituído a última semana do mês de novembro de cada ano como a "Semana Municipal de Combate a Corrupção" no âmbito do Município de São Sebastião.

Art. 2º - A data de que trata o Art. 1º constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - Para fins de incentivo à política de combate à corrupção, o Poder Executivo, por meio de suas secretarias, poderá realizar seminários, palestras, debates e manifestações sobre o tema de combate e prevenção à corrupção.

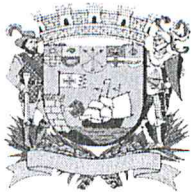
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, Sala Vereador Zino Militão dos Santos, 21 de Agosto de 2018.

Diogo da Silva Nascimento

Diogo Nascimento

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROJETO DE LEI

Nº. 52/2018

“Institui a última semana do mês de novembro como a Semana Municipal de Combate à Corrupção no município de São Sebastião”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Art. 1º - Fica instituído a última semana do mês de novembro de cada ano como a “Semana Municipal de Combate a Corrupção” no âmbito do Município de São Sebastião.

Art. 2º - A data de que trata o Art. 1º constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - Para fins de incentivo à política de combate à corrupção, o Poder Executivo, por meio de suas secretarias, poderá realizar seminários, palestras, debates e manifestações sobre o tema de combate e prevenção à corrupção.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, Sala Vereador Zino Militão dos Santos, 21 de Agosto de 2018.



DIOGO NASCIMENTO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

JUSTIFICATIVA

Diante da sequência de escândalos de corrupção enfrentado pelo Brasil aliada à revelação das quantias bilionárias desviadas nos casos trazidos a público, a corrupção tornou-se pauta de discussão diária pelos brasileiros.

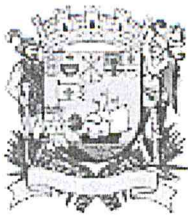
Vale destacar que a convenção das nações Unidas contra a corrupção foi assinada por diversos países em 9 de Dezembro de 2003, na cidade de Mérida, no México, tendo como objetivo fortalecer a cooperação internacional para ampliar a prevenção e o combate à corrupção no mundo todo. Em referência a essa data, o dia 9 de Dezembro foi então instituído como o dia internacional contra a corrupção, resultado de proposta feita pela delegação brasileira na convenção supracitada.

Nunca se falou tanto em corrupção como nos dias de hoje, mal este que foi instalado como um câncer na sociedade, e infelizmente é fomentado por grande parte do cidadão comum que utilizam como subterfúgio a desculpa de que os "políticos roubam" e assim acham certo sonegar, furar uma fila, vender o voto, dentre outros. Essa mentalidade tem que ser mudada, pois em hipótese alguma um erro pode justificar o outro, além do mais, ser político não por si só corrupto, como nem todas as pessoas são adubos para a corrupção.

Diante do atual cenário onde a tecnologia virou grande aliada a transparência, bem como, um despertar da sociedade nas questões que envolvem a corrupção faz-se necessário que as políticas voltadas para a prevenção e combate a esse mal sejam intensificadas, mostrando para a população que elas devem estar em harmonia com as mudanças que o Brasil tanto necessita, fazendo prevalecer, portanto, a frase de que "nós devemos ser a mudança que queremos ver".

E é essa justamente a ideia do projeto, tornar o dia 16 de Novembro como o dia municipal de combate a corrupção para que haja uma maior fomentação sobre essa problemática que causa tantos prejuízos para a nação brasileira e não deixar somente para o dia 09 de Dezembro.

Considerando os fatos mencionados solicito aos nobres pares apoio para a aprovação do presente projeto de lei, que certamente será de grande relevância para a sociedade em geral já que tem como escopo fomentar as políticas voltadas para a prevenção e combate a corrupção.



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 052/18

MATÉRIA: “Institui a última semana do mês de novembro como a semana municipal de combate à corrupção no município de São Sebastião/SP”

INTERESSADO: Vereador Diogo Nascimento

BASE LEGAL: Artº 30, inciso I da Constituição Federal; Artº Artº 39 “caput” e Artº 40, inciso I ambos da L.O.M.; Artº 136, parágrafo 1º, inciso I do RICMSS;

Versa o presente Projeto de Lei nº 052/18 de autoria do Ilmo. Sr. Vereador Diogo Nascimento que institui a última semana do mês de novembro como a Semana Municipal de Combate à Corrupção no município de São Sebastião/SP.

Em primeiro lugar verifica-se que a matéria tratada no presente P.L. se insere naquelas denominadas como de “interesse” local conforme disciplina o Artº 30, inciso I da Constituição Federal e, portanto, sendo da alçada municipal quanto à sua criação legislativa.



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

Também não se verifica qualquer mácula com relação à iniciativa do P.L. em testilha, estando em total consonância com o disposto no Artº 40 inciso I da L.O.M. e Artº 136 parágrafo 1º do RICMSS.

Com relação ao mérito verifica-se ser o presente projeto de lei de suma importância pois visa principalmente a conscientização da população sebastianense no tocante à corrupção, numa forma de combater e prevenir à prática da mesma, um mal que assola toda a nossa nação nos diversos níveis da administração pública e no relacionamento entre os indivíduos.

Saliente-se que o presente P.L. não cria obrigações e nem despesas para a Administração Pública Municipal, que, atendendo a sua conveniência e disponibilidade, “poderá” realizar seminários, palestras ou demais atividades afins sobre o tema de combate e prevenção da corrupção (Artº 3º).

Isto posto, s.m.j., opina este subscritor pela legalidade do presente P.L., podendo o mesmo prosseguir com sua tramitação legislativa normal, salientando que para a sua aprovação se faz necessário o voto favorável da maioria simples dos membros deste legislativo nos exatos termos do Artº 39 da L.O.M.

É o singelo parecer opinativo que submeto a vossa análise e deliberação.

São Sebastião, 23 de agosto de 2018.


DR. CLEVERSON IVO SALVADOR
OAB nº 281437 / SP



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

04 / 09 / 18

Parecer ao Projeto de Lei nº. 52/18.

Da autoria do vereador Diogo da Silva Nascimento, que pretende autorização Legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que “**Institui a última semana do mês de novembro como a ‘Semana Municipal à Corrupção no município de São Sebastião’**”.

O presente projeto de lei visa incentivar à política de combate à corrupção o qual o Poder Executivo, por meio de suas secretarias, poderá realizar seminários, palestras, debates e manifestações sobre o tema.

A matéria está de acordo com a legislação vigente, não contendo vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidades, podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade.

É o parecer.

Sala das comissões, 28 de agosto de 2018.


José Reis de Jesus Silva

PRESIDENTE


Onofre Santos Neto

SECRETÁRIO


Pedro Renato da Silva

MEMBRO

-Fiscalize o seu município - WWW.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Praça Prof. Antônio Argino, 84 - centro - São Sebastião/SP - CEP. 11600-000

www.camarasaosebastiao.com.br Tel. (12) 3891-0000